



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) nº251, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVO DE DOM VIÇOSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Cristovam Buarque

RELATOR ADHOC: Senador Waldemir Moka

26 de Abril de 2017

PARECER N^º , DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2015 (nº 1.654, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais.*

SF/15707.52087-00

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 251, de 2015 (nº 1.654, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

SF/15707.52087-00

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/15707.52087-00



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 26/04/2017 às 08h30 - 6ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL SANTANA
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA		3. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR <i>PRESIDENTE</i>	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES		1. LÍDICE DA MATA
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
Confere com o original
Em <u>26/04/2017</u>
<i>Egli</i>

Egli Luciano Moreira
Secretária da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS. nº 251 de 2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X	X		1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			3. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)				1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. PAULO ROCHA (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				4. REGINA SOUSA (PT)	X		
TITULARES – Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO (PSDB)				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPIÑO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ (PSD)	X			1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)				2. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. LÍDICE DA MATA (PSB)	X		
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)	X		
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 11

Votação: TOTAL 10

SIM 10

NÃO 0

ABST 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 26/04/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Conselheiros, Comunicação e Informática, Tecnologia, de 2015
186/2015
96/2015
186/2015

DECISÃO DA COMISSÃO
(PDS 251/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR WALDEMIR MOKA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA, POR 10 (DEZ) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, O PRESENTE PROJETO.

26 de Abril de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática